

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR **LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA**, ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS RECUPERANDAS: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ 01.072.835/0001-10, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.995.371/0001-50, PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ 07.418.863/0001-22, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI – 07.886.006/0001-57, AZ PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 14.630.258/0001-86 E TRIÁDE AGRIBUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ 20.043.752/0001-47.

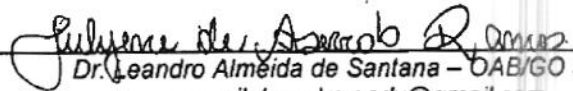
**Autos do Processo nº 5259900.53.2018.8.09.0011**

**Tramitação: 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO**

Endereço do Administrador: na Rua 05, 691, Qd C-4, Lts 16/19 – 52-54-56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sl 1411, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-60, e-mail: [leandro.qadv@gmail.com](mailto:leandro.qadv@gmail.com)

**Relação de documentos anexados no final**

*Recebi o apontamento de divergência e habilitação de créditos, apresentados tempestivamente, \_\_\_\_\_, incluindo os anexos nela citados.*

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Leandro Almeida de Santana – OAB/GO 36.967  
e-mail: [leandro.qadv@gmail.com](mailto:leandro.qadv@gmail.com)  
Telefone: (62) 4104-1993 e (62) 98504-1993

**BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por um de seus advogados e procuradores da Assessoria Jurídica Regional em Goiás.

– AJURE-GO, notadamente esta advogada que ao final subscreve (mandato incluso), com endereço consignado no rodapé desta, onde recebe as intimações, **haja vista o Edital da Relação de Credores disponibilizada no DJE do TJGO nº 2535, Seção III, em 28/06/2018, nos termos do Art. 7º, § 1º e seguintes, da Lei nº 11.101/2005, vem, tempestivamente à presença de Vossa Senhoria,**

**INDICAR DIVERGÊNCIAS NOS VALORES RELACIONADOS NO EDITAL E HABILITAR SEUS CRÉDITOS,** que detém em face das seguintes empresas Recuperandas: **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ 01.072.835/0001-10, com sede na Rua Timbiras, esquina com Rua Aimorés, Qd. 26, Lt. 01-E, Galpão 03, s/nº, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.995.371/0001-50, com sede na Avenida Goianazes, Qd.25, Lt. 11 a 26, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000, PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ 07.418.863/0001-22, com sede na Rua Timbiras, esquina com Rua Aimorés, Qd. 26, Lt. 01-E, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000; POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI – CNPJ 07.886.006/0001-57, com sede na Rua Tupinambás, esquina com Av. Goianazes, Qd. 25, Lt. 11/26, Galpão 02, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000; AZ PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 14.630.258/0001-86 com sede na Av. Goianazes, Qd. 25, Lt. 11/26, sala 01, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000, e TRÍADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ 20.043.752/0001-47, com sede na Rua Octávio de Oliveira, Qd. 04, Lt. 01, Bairro Monte Sinai, Trindade-GO, CEP 75393-030.**

1. Todas com pleito de processamento da Recuperação Judicial deferido pelo D. Magistrado **HAMILTON GOMES CARNEIRO**, juiz de direito da 4º Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO.



**I - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES – E DOS VALORES CORRETOS PARA INCLUSÃO DO CRÉDITO DO BANCO DO BRASIL S.A.**

1. Foram atribuídos pelas recuperandas que os créditos em favor do Banco do Brasil S.A. sujeitos aos efeitos da recuperação judicial seriam no importe de R\$ 5.469.200,20 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e vinte centavos), e ainda foram classificados como de natureza real no importe de R\$ 2.484.307,26, (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sete reais e vinte seis centavos) e como crédito quirografário o valor de R\$ 2.984.892,54 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

2. Equivocada a relação de créditos em relação ao Banco do Brasil S.A. Diante da divergência de valores e equívoco na classificação de seus créditos, o BANCO vem apresentar a presente petição de Habilitação/Divergências, consubstanciada nas razões fáticas e de direito expostas nas linhas que seguem.

**I – A) Do Indeferimento da recuperação judicial para Zanone Alves de Carvalho Júnior, André Luiz de Freitas e Edgar Luis de Freitas e a necessária exclusão dos créditos tomados pelas respectivas pessoas físicas e elencadas na primeira relação de credores.**

3. Conforme consta da petição inicial, **ZANONE ALVES DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, portador do CPF/MF n. 592.344.311-20; **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, portador do CPF/MF n. 607.508.471-15, e **EDGAR LUIS DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, inscrito no CPF/MF n. 021.273.001-06, todos com domicílio profissional informado na Av. Goianazes, Qd. 25, Lt. 11/26, sala 01, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000, requereram o benefício legal da recuperação judicial, não obstante acertadamente, indeferido o pleito, nos seguintes termos:

